



NOVO HAMBURGO

Administrando de mãos dadas com você

Gestão 2005-2008

CÂMARA

LEI MUNICIPAL Nº 1.576/2007, de 25 de abril de 2007.

**Concede subvenção à Associação
Hamburguense de Futebol Amador-
AHFA, aponta recurso e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Associação Hamburguense de Futebol Amador - AHFA, até o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), referente ao exercício de 2007.

§ 1º A subvenção tem como finalidade custear despesas com a realização do "Campeonato de Futebol Novo Hamburgo 80 Anos", conforme programação constante no plano de trabalho.

§ 2º A subvenção somente poderá ser repassada, total ou parcialmente, após a entidade beneficiária ter apresentado a prestação de contas referente à aplicação da subvenção recebida no exercício de 2006, conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Desportos (parecer CMD nº 01/2007) e devidamente aprovada pelo mesmo.

Art. 2º A Entidade beneficiária deve observar, tanto para a obtenção da contribuição pleiteada, quanto no que diz com a respectiva prestação de contas, o que contém no Manual para Concessões Sociais e de Prestação de Contas - Decreto nº 2.336/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. Compete à Secretaria de Educação e Desporto - SMED, pela sua Diretoria de Desporto, a fiscalização da verba prevista nesta Lei.

Art. 3º A subvenção somente pode ser aplicada conforme plano de trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Desportos.

§ 1º Fica a Entidade beneficiária obrigada a manter conta bancária específica em instituição oficial para o recebimento do valor correspondente à subvenção repassada.

§ 2º Os valores recebidos e não utilizados, em período igual ou superior a 30 (trinta) dias devem ser aplicados em caderneta de poupança, em instituição bancária oficial.

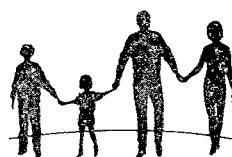
§ 3º Os rendimentos das aplicações financeiras devem fazer parte integrante da prestação de contas, bem como serem aplicados em sua totalidade no objetivo da subvenção, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas dos recursos originalmente recebidos.

Projeto da lei nº 044/146/2007

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente"

"Doe Sangue, Doe órgãos, SALVE UMA VIDA"

*"Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"
informe-se pelo fone 0800.8832323"*



NOVO HAMBURGO

Administrando de mãos dadas com você

Gestão 2005-2008

2

Art. 4º Caso os recursos venham a ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho, ou a respectiva prestação de contas deixar de ser apresentada no prazo exigido, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas, a Entidade beneficiária deve restituir o montante recebido, ao Município, acrescido de juros legais e de atualização monetária, segundo o índice oficial, a partir da data do respectivo recebimento.

Art. 5º No orçamento fiscal do exercício de 2007, encontra-se consignada dotação orçamentária para atender a despesa prevista nesta Lei, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com recursos na rubrica da SMED: 1.01.02.05.04.00.027.812.0003.2.006.02406.0000 - Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional.

Art. 6º Quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida nesta Lei e a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas, a Entidade deve restituir o valor transferido acrescido de juros e correção monetária, segundo o índice oficial, a partir da data do seu recebimento, ao Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2007.

JAIR HENRIQUE FOSCARINI
Prefeito Municipal

SÍLVIA REGINA MOSSMANN DOS SANTOS
Secretaria de Planejamento

MARISTELA FERRARI RUY GUASSELLI
Secretaria de Educação e Desporto

Registre-se e Publique-se.

JOÃO ALBERTO ANTÔNIO
Secretário de Administração